

Secretário da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação.

Protocolo: 2026001496601

SÚMULA DE TERMO DE COOPERAÇÃO

O Secretário da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, no uso de suas atribuições, torna pública a celebração do Termo de Cooperação com o Município, abaixo relacionado:

Nº	MUNICÍPIO/ENTIDADE	OBJETO	Nº EXPEDIENTE	FPE
01	MONTENEGRO	Constitui objeto do presente Termo de Cooperação a conjugação de esforços entre os partícipes a fim de possibilitar a colaboração mútua, visando à execução de serviços de recuperação de estradas vicinais, desassoreamento de rios e córregos, remoção de materiais e reconstruções de pontilhões e demais serviços originados de desastres climáticos, mediante disponibilização de horas máquinas, conforme ordem de serviço a ser emitida pela SEAPI, para atendimento aos municípios em situação de emergência ou calamidade pública, ocasionadas por desastres climáticos que interfiram na mobilidade e funcionamentos das comunidades rurais.	26/1500-0012825-7	4256/2026

Porto Alegre, outubro de 2026.

Márcio de Andrade Madalena,
Secretário da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ISA CARLA OSTERKAMP
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 7º andar - Bairro Praia de Belas
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete

ISA CARLA OSTERKAMP
Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre / RS / 90119-900

Atos Administrativos

Protocolo: 2026001496541



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

RESOLUÇÃO FUNBEA-RS Nº002/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Altera a Resolução FUNBEA-RS nº 001/2026 para fixar o prazo de execução dos recursos em 12 (doze) meses.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR DE ANIMAIS DOMÉSTICOS – FUNBEA-RS,
no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 16.497, de 24 de abril de 2026, o Decreto nº 58.752, de 29 de abril de 2026, e o

Decreto nº 58.827, de 9 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 10 da Resolução FUNBEA-RS nº 001/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 10.** O prazo para execução das ações relativas aos recursos repassados na modalidade fundo a fundo aos Municípios habilitados fica estabelecido em 12 (doze) meses, contados da data do efetivo crédito dos recursos na conta bancária do Fundo Municipal beneficiário.

§ 1º O prazo previsto no *caput* aplica-se aos Municípios contemplados no âmbito da PORTARIA SEMA Nº 128, de 25 de junho de 2026.

§ 2º O prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas final, previsto no art. 11 desta Resolução, contar-se-á a partir do término do prazo de execução de 12 (doze) meses.”

Porto Alegre, 16 de outubro de 2026.

MARCELO CAMARDELLI ROSA

Presidente do Conselho Gestor do FUNBEA-RS.

Contratos

Protocolo: 2026001496569

**SÚMULA DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO TERMO DE CONTRATO
DE PERMISSÃO DE USO Nº 024/2019**

I – PERMITENTE/PERMISSIONÁRIO: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, e SANDRO LUIS RODRIGUES & CIA LTDA **II – OBJETO:** Fica suspensa a execução do Termo de Contrato de Permissão de Uso nº 024/2019, no período de 22 de setembro de 2026 a 27 de setembro de 2026, em razão do fechamento do Parque Zoológico de Sapucaia do Sul/RS, determinado pela Administração, em decorrência do evento climático que atingiu as dependências do Parque, causando extensos danos à sua infraestrutura. **III – ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO:** Processo Administrativo nº 19/0561-0000187-3. Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, Avenida Borges de Medeiros, nº 1.501, 7º andar, bairro Praia de Belas, no município de Porto Alegre – RS, CEP 90119-900.

ISA CARLA OSTERKAMP,
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura

Convênios

Protocolo: 2026001496605

SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 3286/2026

I – PARTÍCIPES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, e o MUNICÍPIO DE PAROBÉ. **II – OBJETO:** Promover e implantar a política estadual de controle populacional de Cães e gatos através da realização de esterilização. **III – VALOR:** A SEMA repassará o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **IV – RECURSO FINANCEIRO:** Unidade Orçamentária: 05.01; Recurso: 0015; Projeto/Atividade: 7160; Subprojeto: 14604. **V – VIGÊNCIA:** O presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado. **VI – ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO:** Processo Administrativo Eletrônico nº 25/0500-0005442-1. Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 7º andar, Porto Alegre – RS.

Isa Carla Osterkamp
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura

Protocolo: 2026001496623

SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1894/2026

I – PARTÍCIPES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, e o MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL. **II – OBJETO:** Implantação de uma usina solar fotovoltaica (on-grid) com potência mínima de 37,5 kWp e inversor de no mínimo 30 kW. **III – VALOR:** A SEMA repassará o valor de R\$ 284.518,75 (duzentos e oitenta e quatro mil quinhentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos). **IV – RECURSO FINANCEIRO:** Unidade Orçamentária: 05.01; Recurso: 0015; Projeto/Atividade: 7321; Subprojeto: 22601. **V – VIGÊNCIA:** O presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado. **VI – ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO:** Processo Administrativo Eletrônico nº 26/0500-9000064-0. Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 7º